

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.016697/2025-69.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem 2º TEN PM RE ***696, **RUBRESSON INOCÊNCIO DE SOUZA**, à cidade de São Paulo/SP, no período de 25 a 29 de novembro de 2025, com a finalidade de acompanhar o Procurador Geral do Estado no 1º Encontro Nacional das Redes do CONPEG, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065548825

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.011769/2025-80.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, de Brasília - DF à cidade de Maceió - AL, no período de 25 a 28 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do 1º Workshop de Captação de Recursos Alternativos para Corpos de Bombeiros Militares da Região Nordeste, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, diárias e traslado para fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (superávit).

- CEL BM RE ***58-1 **WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS**

- 2º TEN BM RE ***612 **TIAGO JOCA DORIGON**

Rondônia, 17 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065529554

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 223 de 15 de outubro de 2025

Aprova o Mapa de Macroprocessos da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC como instrumento de gestão estratégica institucional, e dispõe sobre sua revisão, atualização e responsabilidades correlatas.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.062, de 4/6/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a padronização e integração dos processos institucionais, com vistas à eficiência administrativa, transparência e melhoria contínua da gestão pública;

CONSIDERANDO o dispositivo no Art. 37 da Constituição Federal, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;

CONSIDERANDO o alinhamento da estrutura organizacional da SETIC com as diretrizes estratégicas do Governo do Estado de Rondônia e o modelo de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de consolidar, em instrumento forma, a estruturação dos macroprocessos institucionais, de forma a subsidiar o planejamento, monitoramento e controle das atividades finalísticas e de apoio desta Superintendência.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Mapa de Macroprocessos da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, documento que consolida e descreve os principais macroprocessos e subprocessos institucionais que compõem a atuação administrativa, técnica e estratégica da Superintendência.

Parágrafo Único. O Mapa de Macroprocessos integrará o acervo normativo institucional da SETIC e servirá como instrumento de apoio à gestão de processos, subsidiando as ações de planejamento, monitoramento, aprimoramento da gestão organizacional e melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º. O Mapa de Macroprocessos será revisado e atualizado sempre que houver alterações relevantes nas necessidades da organização, no Regimento Interno ou nas diretrizes estratégicas da SETIC.

Art. 3º. Compete às Gerências e Coordenações da SETIC:

I - Observar as informações contidas no presente normativo;

II - Implementar medidas que apontem melhorias à adequação do modelo apresentado;

III - Manter atualizada as informações contidas no Mapa;

IV - Propor atualizações que reflitam a evolução organizacional e tecnológica da Superintendência.

§1ºA responsabilidade pelo acompanhamento, revisão e consolidação do Mapa de Macroprocessos caberá à Coordenadoria de Gestão Estratégica – COGE, sendo a Gerência de Processos, unidade a ela vinculada, responsável pela execução técnica das atualizações necessárias.

§2º A Gerência de Processos atuará sob supervisão da Diretoria Técnica e da Alta Gestão da SETIC.

§3º Os setores responsáveis pelos processos descritos no Mapa de Macroprocessos deverão prestar apoio técnico à Gerência de Processos, garantindo a acurácia e atualização das informações constantes no documento.

Art. 4º. O Mapa de Macroprocessos será disponibilizado para ampla divulgação no repositório oficial de conhecimento da SETIC, no endereço eletrônico <https://wiki.setic.ro.gov.br/>, ou em outro meio oficial que venha a substituí-lo garantindo seu acesso às unidades administrativas e servidores.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Carrijo Bento Teixeira

Diretor Técnico

Respondendo pela SETIC, em Substituição

Protocolo 0065444282

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 677 de 17 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20.12.2017, e o Decreto nº 29.945, de 9 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o artigo 30, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 965/2017, que faculta aos Secretários de Estado delegar competências a servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, aprovado pelo Decreto nº 29.945, de 9 de janeiro de 2025, que estabelece as competências da Coordenação de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência, a partir de **17 de outubro de 2025**, o servidor **DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER**, matrícula nº ***,***.209, lotado na Gerência de Gestão Estratégica e Modernização Institucional - GGEMI, para responder como Gerente de Gestão Estratégica e Modernização Institucional da SEPOG, competindo-lhe:

I - elaborar e conduzir o processo de formulação e revisão do Plano Estadual de Desenvolvimento Sustentável – PDES e do Plano Estratégico Estadual;

II - emitir parecer técnico de conformidade para aprovação e validação dos planos estratégicos e planos de ações setoriais;

III - orientar e capacitar órgãos e entidades da administração pública direta e indireta estadual quanto à criação e elaboração dos planos estratégicos e planos de ações setoriais;

IV - emitir análise técnica nas propostas de estruturação e reestruturação organizacional dos órgãos e entidades da administração direta e indireta;

V - orientar e capacitar órgãos e entidades da administração pública direta e indireta estadual quanto à modelagem de estruturas organizacionais;

VI - fomentar e promover estudos e iniciativas integradas de modelagem organizacional alinhados à estratégia governamental; e

VII - orientar tecnicamente a elaboração e implementação de modelos de processos, fluxos e manuais de rotina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,